



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CONTRATO 01/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Contrato de aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha, que entre si celebram a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras e a empresa Anderson Bittencourt Supermercado.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – PR**, inscrita no CNPJ Nº 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, CEP 85350-000, Nova Laranjeiras - PR, neste ato representada por seu Presidente Sr. Dirceu Fernandes dos Santos, portador de cédula de identidade RG Nº 5.374.683-7 e inscrito no CPF Nº 016.147.029-77, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO**, inscrita no CNPJ Nº 08.342.821/0001-18 localizada na Rua Ancelmo Veronese, Nº 72, Centro, CEP 85380-000, Nova Laranjeiras – PR, neste ato representada pelo Sr. Anderson Bittencourt, portador da carteira de identidade civil RG Nº 9.590.679-6, e inscrito no CPF Nº 052.369.619-12, residente e domiciliado Rua Ancelmo Veronese, Nº 72, Sobreloja, Centro, CEP 85380-000, Nova Laranjeiras – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada para fornecer gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha.

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor da **CONTRATANTE** o fornecimento de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha durante o ano de 2021, conforme quantidades e preços especificados na tabela abaixo:





Item	Descrição dos Produtos	Marca	Quantidade	Valor Unitário (R\$)
01	Café torrado e moído 500g	Melitta	80	R\$ 9,49
02	Açúcar branco refinado 5 kg	Alto Alegre	20	R\$ 14,99
03	Suco caixa 1l - sabores diversos	Maguary	50	R\$ 5,95
04	Água mineral 20 l	Fontana Ouro	50	R\$ 10,99
05	Água mineral copo 310 ml caixa c/48	Vitta Lev	12	R\$ 26,50
06	Leite longa vida integral 1 l	Frimesa	60	R\$ 3,49
07	Erva mate 1 kg	Verdelandia	35	R\$ 10,99
08	Porta filtro café plástico Nº 103	Melitta	2	R\$ 7,99
09	Filtro de papel para café Nº 103 caixa c/30	Melitta	25	R\$ 4,65
10	Gás 13KG	Liquigas	4	R\$ 85,00
11	Biscoito doce rosquinha pacote 400g - sabores diversos	Parati	50	R\$ 3,95
12	Biscoito água e sal pacote 400g	Parati	50	R\$ 4,25
13	Chá natural em sachê caixa	Mate Leão	30	R\$ 4,29
14	Cuia chimarrão	Pepe	2	R\$ 23,00
15	Bomba chimarrão	Pepe	2	R\$ 15,00
16	Garrafa térmica 1,8 l	Termolar	3	R\$ 75,00
17	Pano de prato grande	Flabom	12	R\$ 4,99
18	Papel toalha cozinha pacote com 2 rolos	Mili	6	R\$ 5,99
19	Guardanapo papel pacote c/50 24cmx22cm	Mili	10	R\$ 3,49
20	Copo descartável 50 ml pacote c/100	Coposul	100	R\$ 2,25
21	Copo descartável 180 ml pacote c/100	Copomais	100	R\$ 4,25
22	Chaleira inox 1,5 l	Era Inox	1	R\$ 50,00
23	Bule alumínio 1,5 l	Docesar	1	R\$ 40,00
TOTAL GERAL				R\$ 5.000,70

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade da CONTRATADA fornecer os produtos de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, nas quantidades e valores estabelecidos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(Art. 55, III, Lei 8.666/93)





CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância total de R\$ 5.000,70 (cinco mil reais e setenta centavos) conforme a aquisição dos produtos e emissão de nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** a nota fiscal das aquisições realizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá sofrer reajuste, desde que sejam justificáveis e comprovadas documentalmente e dentro dos limites expressos pelas Lei.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará da data de assinatura do contrato até 31/12/2021 e o pagamento será realizado conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIOS

(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

01- Legislativo Municipal

01.001 – Câmara Municipal

01.031.01012-001- Atividades do Poder Legislativo

33. 90.30.00.00 – Material de Consumo

Sub – elemento 3.3.90.30.21.00 – Material de copa e cozinha

DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Fornecer os produtos de acordo com as quantidades e valores orçados.

II – Fornecer produtos com boa qualidade, e dentro do prazo de validade e condições para consumo.

III – Realizar a entrega dos produtos adquiridos no endereço da contratante.





CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratual;
- II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(Art. 24, II, § 3º Lei 8.666/93)

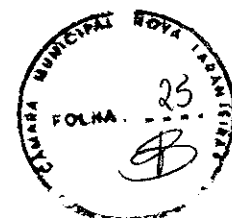
CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado ao Procedimento de Dispensa de Licitação de Nº 01/2021.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica a CONTRATADO obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.


DO FORO

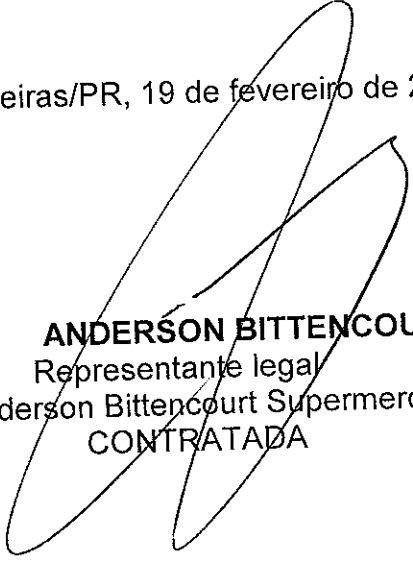
(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul /PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.


Nova Laranjeiras/PR, 19 de fevereiro de 2021.


DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CONTRATANTE


ANDERSON BITTENCOURT
Representante legal
Anderson Bittencourt Supermercado
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Edelson R Manobean*
CPF: *078.184.699-40*
Assinatura: *Edelson R Manobean*

Nome: *Maria Salete Ferreira dos Santos Winkler*
CPF: *042.783.603-64*
Assinatura: 





Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 01/2021

Licitação modalidade dispensa: N.º 01/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ 95.587.663/0001-60

Empresa contratada: ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO


CNPJ 08.342.821/0001-18

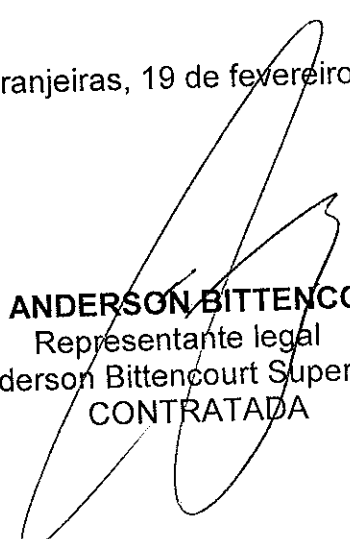
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha

Vigência: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2021

Valor total: R\$ 5.000,70 (cinco mil reais e setenta centavos), sendo esse valor pago conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 19 de fevereiro de 2021.


DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CONTRATANTE


ANDERSON BITTENCOURT
Representante legal
Anderson Bittencourt Supermercado
CONTRATADA





Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

PORTARIA Nº 02/2021

SÚMULA: Designa responsável pelas compras da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/Pr, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNA o Vereador/1º Secretário Sr. Darci Massuqueto, portador do CPF: 192.952.439-00 como responsável pelas compras da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul/PR.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 19 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MACHADO
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Fone/Fax: (42) 3635 1172 - (42) 3635 3910 - (42) 3635 3914
www.camara.laranjeiras.pr.gov.br - camara@camara.laranjeiras.pr.gov.br
Palácio Territorial do Iguaçu - Praça Rui Barbosa, 1 - Rua Sete de Setembro - Centro - CEP 85391-070 - Laranjeiras do Sul - PR



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3837-1202



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2021 - Câmara Municipal RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 01/2021 - Câmara Municipal, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha para a Câmara Municipal e ADJUDICA os itens da empresa Anderson Bittencourt Supermercado CNPJ 08.342.821/0001-18, que apresentou orçamento no valor de R\$ 5.000,70 (cinco mil reais e setenta centavos), sendo esse valor pago conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 19 de fevereiro de 2021.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Nova Laranjeiras



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 01/2021

Licitação modalidade dispensa: N.º 01/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

CNPJ 95.587.663/0001-60

Empresa contratada: ANDERSON BITTENCOURT SUPERMERCADO

CNPJ 08.342.821/0001-18

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e produtos de copa e cozinha

Vigência: Da data da assinatura do contrato até 31/12/2021

Valor total: R\$ 5.000,70 (cinco mil reais e setenta centavos), sendo esse valor pago conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 19 de fevereiro de 2021.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
CONTRATANTE

ANDERSON BITTENCOURT
Representante legal
Anderson Bittencourt Supermercado
CONTRATADA



Câmara Municipal de Nova Laranjeiras
Estado do Paraná
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro - CEP: 85350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br / legislativo@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3837-1202



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021 - Câmara Municipal RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nos despachos, justificativas e parecer jurídico, anexos, RATIFICA a dispensa de licitação Nº 02/2021 - Câmara Municipal, cujo objeto é a aquisição de produtos de higiene e limpeza e ADJUDICA os itens da empresa Anderson Bittencourt Supermercado CNPJ 08.342.821/0001-18 que apresentou orçamento no valor de R\$ 4.587,29 (quatro mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos), sendo esse valor pago conforme a aquisição dos produtos e mediante emissão de nota fiscal.

Nova Laranjeiras, 19 de fevereiro de 2021.

DIRCEU FERNANDES DOS SANTOS
Presidente Câmara Municipal de Nova Laranjeiras

